EMENDA ADITIVA AO PROJETO LEI Nº 10/2018

ACRESCENTA O ARTIGO 5º AO PROJETO DE LEI Nº 10/2018 QUE “APROVA O PLANO DIRETOR DE TURISMO DE BARRA BONITA”.

Art. 1º - O Projeto de Lei nº 10/2018 passa a viger acrescido do artigo 5º, com a seguinte redação:

Artigo **5° -** Quaisquer atividades turísticas, que venham a se instalar no Município, independente da origem da solicitação, ficarão sujeitas às normas dispostas neste Plano Diretor Municipal do Desenvolvimento do Turismo, à observância das áreas municipais tombadas pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico – CONDEPHAAT e ao Cadastro no Inventário Turístico Municipal sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo.

Sala das sessões, 25 de maio de 2018.

**ANTONIO MARCOS GAVA JÚNIOR**

**Vereador**